



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: 42 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 10/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: ALTERA O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – LEI 1.433/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera a Lei 1.433/2024, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município para a inclusão da rua Raimundo Mioranza, na ZCS (zona de comércio e serviço), conforme mapa anexo.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Nova Laranjeiras/PR, 24 de fevereiro de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

RECEBIDO EM 06/03/25


TAIS SAVISKI TEIXEIRA
AUXILIAR LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 03/2016



EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAIR ONETTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 10/2025

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que altera o Plano Diretor Municipal, em especial a Lei 1433/2024, para incluir a Rua Raimundo Mioranza na Zona de Comércio e Serviço – ZCS, conforme Anexo I que acompanha o PL.

Com efeito, a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Nova Laranjeiras (Lei nº 1190/2018, posteriormente alterada pela Lei nº 1433-2024), define quais são os usos do solo e parâmetros urbanísticos aplicados no Município.

Após solicitações de diversos munícipes para a inclusão da Rua Raimundo Mioranza na ZCS (zona de comércio e serviço), visando o desenvolvimento local, a Administração, através da equipe de acompanhamento do Plano Diretor Municipal, fez um estudo técnico e um levantamento do local solicitado.

A rua em questão é paralela a Rua Santa Catarina, onde se concentra boa parte do comércio municipal. Por ter essa proximidade, há um fluxo de munícipes buscando estabelecimentos comerciais para as aquisições de materiais e serviços de uso comum.

Além disso, a Rua Raimundo Mioranza concentra alguns imóveis públicos e privados, como o Ginásio Mário da Rosa, Clube Sorela, a Agrovetrinária Agrobói, entre outros.

A seguir, seguem imagens da via:

J.



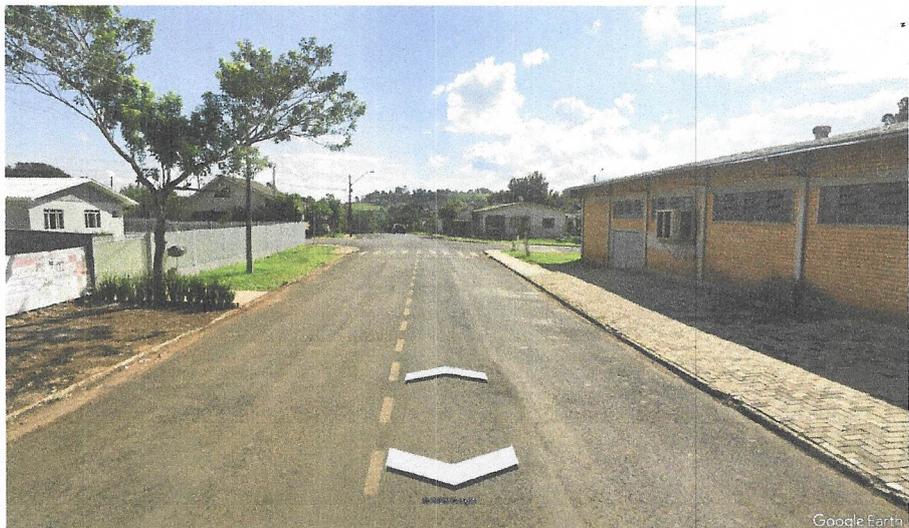
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: 42 3637-1148



7



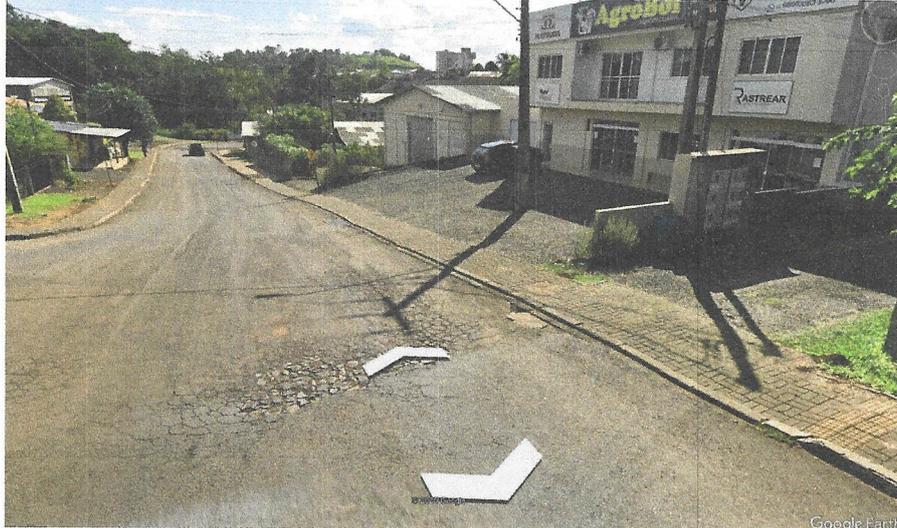
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: 42 3637-1148



Assim sendo, pensando no desenvolvimento do Município e a descentralização da zona de comércio, a Administração, através de seu corpo técnico do setor de Obras e Serviços Públicos, entende que é viável o ajuste na Lei nº 1433-2024 (Lei de Uso e Ocupação do Solo de Nova Laranjeiras), alterando o Anexo I (mapa de zoneamento urbano da sede), de acordo com o novo mapa que acompanha o projeto de lei.

Tem-se a destacar, por oportuno, que a Administração está atendendo ao pedido de diversos munícipes, sempre com o objetivo de viabilizar o melhor para a população.

Por tais razões, a atual Gestão conta com o apoio dos Vereadores no tocante a apreciação e aprovação do projeto de lei.

Nova Laranjeiras/PR, 24 de fevereiro de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede.

